ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

RESOLUÇÃO Nº002 /95

Lagoa da Confusão-TO, 30/06/95.

Cria a Comissão Processante de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO., e dá outras providências....

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Processante de Cassação do Mandato do Senhor Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO, tendo em vista irregularidades administrativas e financeiras apurada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins constando, também, irregular aplicação ds verbas públicas, licitações irregulares e indícios de malversação da coisa pública entre outras irregularidades.

Art. 2º. A Comissão Processante será constituída por três Vereadores,sendo um Presidente, o segundo Relator e o terceiro membro, tudo nos termos do Art. 5º, II, do Decreto-Lei nº / 201/67.

Art. 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação do denunciado, para / conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
PRES. DA CÂMARA